



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 0143-2021

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**
E A **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA TRANSCANAVIEIRA.**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, situada na Avenida Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N – Edifício Ernandy Maurício Baracat - Centro Político Administrativo, CEP 78.048-250, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado por seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA TRANSCANAVIEIRA**, situada na Rod BR 364 KM 864 ligando a MT 495 no KM 5,9 sentido para MT 235, s/n, Bloco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.403.783/0001-01, neste ato representado pelo senhor Presidente, Sr. **FERNANDO LUIS GIACOMET**, Residente na Rod. BR 364, Km 871, Faz. São Pedro, Zona Rural no Município de Campo Novo do Parecis, portador do RG nº. 20944684 SSP/PR e do CPF nº. 354.263.229-53, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016, na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/14, no que couber em conformidade com o **Processo Administrativo nº 470529**, resolvem firmar o Presente Acordo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, visando a delegação de competência da SINFRA para ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA TRANSCANAVIEIRA, para execução de serviços específicos em obra de pavimentação de 7,36 km na Rodovia MT-495, trecho: ENTR MT-170/BR-364 – ENTR MT-235, subtrecho: ENTR MT-170/BR-364 – ACESSO 2 (COPRODIA), Código SRE: 495EMT0010 – 495EMT0020, onde a mesma ficara responsável pela execução de alguns itens das etapas 3.3, 3.4, 4.2, 5.0, 6.0 e 7.0 do Projeto Executivo já aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Acordo.

1.2. O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os itens 3.3, 3.4, 4.2, 5.0, 6.0 e 7.0 do Projeto Executivo já aprovado pela SINFRA, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, ressalvado que o quantitativo trazido no



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Projeto Executivo trata de toda a extensão da obra conforme descrito no Item 1.1:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QNTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
S/C	Aquisição de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	T	277,861	01/07/2021	30/09/2021
S/C	Aquisição de asfalto diluído CM-30	T	133,966	01/07/2021	30/08/2021
S/C	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	12,113	01/07/2021	30/09/2021
S/C	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C com polímero	T	355,830	01/07/2021	30/09/2021
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO				
S/C	Transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	T	277,861	01/07/2021	30/09/2021
S/C	Transporte de asfalto diluído CM-30	T	133,966	01/07/2021	30/08/2021
S/C	Transporte de emulsão asfáltica RR-1C	T	12,113	01/07/2021	30/09/2021
S/C	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C com polímero	T	355,830	01/07/2021	30/09/2021
4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL				
2003304	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPC 01	M	2.150,877	01/09/2021	30/10/2021
2003310	Valeta de proteção de aterros com revestimento vegetal - VPA 01	M	1.788,000	01/09/2021	30/10/2021
2003319	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais	M	6.125,869	01/09/2021	30/10/2021
2003369	Meio fio de concreto - MFC 01 – areia e brita comerciais - forma de madeira	M	5.266,743	01/09/2021	30/10/2021
2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	1.586,084	01/09/2021	30/10/2021
2003391	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	M	159,800	01/09/2021	30/10/2021
2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	M	3,300	01/09/2021	30/10/2021
2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	UND	50,000	01/09/2021	30/10/2021
2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	UND	1,000	01/09/2021	30/10/2021
2003443	Dissipador de energia - DES 02 - areia e pedra de mão comerciais	UND	8,000	01/09/2021	30/10/2021
2003447	Dissipador de energia - DES 04 - areia e pedra de mão comerciais	UND	3,000	01/09/2021	30/10/2021
2003449	Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais	UND	50,000	01/09/2021	30/10/2021
2003457	Dissipador de energia - DEB 02 - areia e pedra de mão comerciais	UND	1,000	01/09/2021	30/10/2021
2003465	Dissipador de energia - DEB 09 - areia e pedra de mão comerciais	UND	1,000	01/09/2021	30/10/2021
5.0	SINALIZAÇÃO				



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

5213403	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M ²	4.665,675	01/10/2021	30/11/2021
5213407	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M ²	863,397	01/10/2021	30/11/2021
5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	UND	3.313,000	01/10/2021	30/11/2021
5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	UND	301,000	01/10/2021	30/11/2021
5213572	Fornecimento e implantação de placa de aço, de solo, irregular, simples - película III + III	M ²	120,921	01/10/2021	30/11/2021
5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm	UND	167,000	01/10/2021	30/11/2021
6.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
3713604	Defensa semi-maleável simples - fornecimento e implantação	M	602,000	01/10/2021	30/11/2021
3713605	Ancoragem de defesa sem-maleável simples - fornecimento e implantação	M	64,000	01/10/2021	30/11/2021
S/C	Refletivo metálico prismático para defesa	UND	166,000	01/10/2021	30/11/2021
7.0	COMPONENTE AMBIENTAL				
4413996	Enleivamento	M ²	35.291,25	01/10/2021	30/11/2021
4413905	Hidrossemeadura	M ²	102.921,136	01/10/2021	30/11/2021
4413990	Plantio de mudas arbustivas com porte de 50 cm em covas de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	UND	1.554,000	01/10/2021	30/11/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE - SINFRA:

- a) Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;
- b) Licitar e executar a obra de Pavimentação de 7,36 km na Rodovia MT-495, trecho: ENTR MT-170/BR-364 – ENTR MT-235, subtrecho: ENTR MT-170/BR-364 – ACESSO 2 (COPRODIA), Código SRE: 495EMT0010 – 495EMT0020, excluídos os serviços assumidos pelo COOPERADO e descritos no Item 1.2.
- c) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Acordo de Cooperação, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do servidor **Eng.º** Ulisses Ubirajara Néspoli sob matrícula nº 81470, e como fiscal substituto o servidor **Eng.º** Alexandre Zigoski Américo sob matrícula nº 24906, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- e) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Acordo de Cooperação.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO - ASSOCIAÇÃO:



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- a) Executar os serviços descritos no Item 1.2. do objeto, arcando com todos os custos para consecução do objeto desse Acordo, inclusive os operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- c) Garantir a trafegabilidade nos referidos trechos descritos no objeto;
- d) Fornecer a COOPERANTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação;
- e) Permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br, para gerar e enviar os relatórios de prestação de contas através do SIGCON, conforme exige o art. 57 e 58 da IN. nº001/2016;
- g) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- h) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Quinta do presente Acordo de Cooperação.

2.3. O **COOPERADO** reconhece que o atraso no cumprimento dos serviços sob sua responsabilidade pode impactar nas ações previstas no Cronograma de Execução das Metas Físicas e conseqüentemente causar atraso ou paralização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura e de acordo com o Cronograma de Execução das Metas Físicas, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O COOPERADO deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI - SIGCON);
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

c) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII - SIGCON).

5.2. A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização:

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Acordo de Cooperação.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Acordo de Cooperação, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá – MT, 29 de março de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

FERNANDO LUIS GIACOMET
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA
TRANSCANAVIEIRA.

TESTEMUNHAS:

Nome Adilson
CPF: 580545323-72

Nome Deite
CPF 328346321-20